



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2016/08/01

ATA N.º 15/2016

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----

Ausentes – Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues faltaram por motivo de férias. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e cinquenta minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 - Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Benjamim António dos Santos – Candedo – Construção de uma moradia –
Aprovação de projetos de especialidades; -----

5.2 – Henrique Manuel Rodrigues Beato – Vinhais – Aditamento - Aprovação de
projetos de especialidades; -----

5.3 – Armandina de Moraes Figueiredo – Nuzedo de Baixo – Construção de habitação
– Aprovação de projeto de arquitetura; -----

5.4 – Maria Alice Pinto – Vinhais – Legalização de habitação - Aprovação de projeto
de arquitetura; -----

5.5 – Zeferino José Ferreira – Vinhais – Construção de Moradia - Aprovação de
Projetos de especialidades. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Qualificação do Espaço Público da Entrada Norte – Vinhais – Adjudicação; ---

6.2 – Rede de saneamento e remodelação da rede de águas na povoação de
Lagarelhos: -----

6.2.1 - Realização da obra por administração direta; -----

6.2.2 - Aprovação do plano de segurança e saúde em fase de obra. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Candedo; -----

7.2 - Apoio Componente à Família; -----

7.3 – Associação Cultural e Desportiva Santo Antão Romariz; -----

7.4 – Centro Social e Recreativo de Espinhoso. -----



8 – Ano Letivo 2016/2017 - Atribuição de Manuais Escolares – Alunos do 1.º CEB. --

9 - Refeições Escolares – Ano Letivo 2016/2017 – Aprovação de caderno de encargos e modelo de convite. -----

10 – Pessoal: -----

10.1 – Atividades de enriquecimento curricular – Contratação de professores. -----

11 – Contrato de Comodato – Município de Vinhais – Resíduos do Nordeste, EIM. --

12 – Regulamento “Recupera Vinhais” – Proposta de Alteração. -----

13 – Anulação de Receita. -----

14 – Protocolo de Cooperação - Direção - Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas – Município de Vinhais- Ratificar. -----

15 - 7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 5.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

16 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Sem intervenções. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor e com a abstenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----



3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e nove do mês de julho, do ano de dois mil e dezasseis, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	1.669.425,63 €
Em dotações Não Orçamentais	590.467,01 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – BENJAMIM ANTÓNIO DOS SANTOS – CANDEDO – CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à construção de uma habitação que o Senhor Benjamim António dos Santos, pretende levar a efeito na povoação de Candedo. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades em causa, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

5.2 – HENRIQUE MANUEL RODRIGUES BEATO – VINHAIS – ADITAMENTO - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES.-----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes ao aditamento ao projeto inicial da moradia que o Senhor Henrique Manuel Rodrigues Beato, levou a efeito no Bairro Dr. Machado em Vinhais. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades em causa, bem como deferir o licenciamento. -----



**5.3 – ARMANDINA DE MORAIS FIGUEIREDO – NUZEDO DE BAIXO –
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – APROVAÇÃO DE PROJETO DE
ARQUITETURA.** -----

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à construção de uma moradia que a Senhora Armandina de Moraes Figueiredo, pretende levar a efeito na povoação de Nuzedo de Baixo.

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

Pretende a requerente ampliar e remodelar uma edificação existente na aldeia de Nuzedo de Baixo. -----

Trata-se de uma edificação bastante antiga e segundo indicação da requerente foi habitação. Neste momento não reúne as condições necessárias à sua utilização, pelo que propõe a sua remodelação interior integral, ampliação de área e aumento da altura da edificação. -----

A edificação mais próxima é bastante mais alta. -----

Após visita ao local verificou-se que esta edificação confinante (não representada em alçado) tem vãos de iluminação na fachada lateral. -----

Após consulta do processo de obras (alvará de licença de utilização n.º 13/96) verifico que se tratam de vãos de um terraço, logo compartimento não habitável (tipo uma marquise) e outro de um quarto que se encontra à distância de 5,5m do limite de propriedade (todos ao nível do primeiro andar). -----

Relativamente à altura desta habitação confinante temos 3 pisos num lado e dois em outro, logo a proposta da requerente enquadra-se. Deve no entanto completar o alçado da rua com a representação do edifício confinante. -----

A requerente junta ao processo especialidades. Das mesmas solicita isenção da apresentação de projeto de gás e pré-certificado energético. Não apresentou projeto de eletricidade ou viabilidade de abastecimento. -----

Da análise da planta de ordenamento do **PDM** verifico que o prédio se situa em solo urbano.

Saneamento liminar: -----

Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril -----



ELEMENTOS COMUNS AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLO PRÉVIO

1º	Requerimento	X
2º	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.	X
3º	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização á escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizada pelo município.	X
4º	Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).	X
5º	Planta de implantação, desenhada sobre levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.	X
6º	Memória descritiva contendo: a) Área objeto do pedido; b) Caracterização da operação urbanística; c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis; d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação; e) Indicação das condicionantes para um adequado	X



relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes;

f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos vários usos;

g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas;

h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis.

i) Quando se trate de operação de loteamento:

i) Número de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas;

ii) Área de construção e volumetria dos edifícios, número de pisos e de fogos de cada um dos lotes, com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, e com indicação dos índices urbanísticos adotados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional, quando for o caso;

iii) Redes de infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar, no caso de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor;

iv) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais quando for



	o caso; v) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamentos de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso.	
ELEMENTOS ESPECIFICOS DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (N.º 15 DA PORTARIA N.º 113/2015, DE 22 DE ABRIL)		
No caso de obras de edificação, para efeitos de aprovação de projeto de arquitetura:		
1	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º1	X
2	Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, caso exista e esteja em vigor, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhada de declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 17.º do RJUE, se o requerente estiver a exercer a faculdade prevista no n.º 6 do art.º 4.º, do RJUE	n/a
3	Caso a operação seja abrangida por operação de loteamento e o procedimento adotado for o do licenciamento nos termos do n.º 6 do artigo 4º do RJUE, indicação do respetivo procedimento administrativo	----
4	Termo de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos, incluindo o de loteamento e os projetos de obras de urbanização, e pelo coordenador do projeto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	X
5	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	X
6	Projeto de arquitetura, incluindo:	



6.1	Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas de utilizações de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário	X
6.2	Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam – alçado da rua não representa o edifício contíguo	Incompleto Falta alçado da rua completo
6.3	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento	X
6.4	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente	Falta
6.5	Descriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.	----
7	Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos	X
8	Estimativa do custo total da obra	X
9	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º	X



10	Termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de acondicionamento acústico que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro	Apresentou projeto da especialidade
11	Fotografias do imóvel	X
12	Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho	Falta
13	Elementos instrutórios em formato digital	
14	Facultativamente o requerente pode entregar, desde logo, os projetos de especialidades	
Projetos de especialidades a apresentar na sequência da aprovação do projeto de arquitetura e em função do tipo de obra a executar		
a)	Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica	X
b)	Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica quando exigível, nos termos da lei	Falta
c)	Projeto de redes prediais de água e esgotos	X
d)	Projeto de águas pluviais	X
e)	Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não pavimentado	X
f)	Projeto de infraestruturas de telecomunicações	X
g)	Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro	-----
h)	Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias	-----
i)	Projeto de segurança contra incêndios em edifícios	SCIE – Ficha X
j)	Projeto de condicionamento acústico	X



k)	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	X
l)	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	X
m)	Elementos instrutórios em formato digital	

PDM de Vinhais -----

Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014 -----

Os Espaços Residenciais Urbanizados correspondem a áreas onde predominam funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante. -----

No caso em análise e após consulta da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, verifico que se encontra classificado como Solo Urbanizado do tipo "Espaços Residenciais Urbanizados tipo III". -----

Nestes espaços as operações urbanísticas têm que ser desenvolvidas atendendo às condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam o território onde se localizam e harmonizar-se com a envolvente edificada mais próxima no que respeita a altura de fachada e volumetria. -----

Nos Espaços residenciais urbanizados consolidados, ou seja, que se encontrem maioritariamente edificados, as novas construções, **ampliação**, alteração e **reconstrução** de edifícios ficam sujeitas às seguintes disposições: -----

- a) Têm que se integrar harmoniosamente no tecido urbano construído, tendo em consideração as características morfológicas e tipológicas da envolvente, nomeadamente alinhamento, altura da fachada, volumetria e ocupação do lote ou parcelas, tradicionais dos espaços em que se inserem; -----
- b) O recuo definido pelas edificações imediatamente contíguas tem que ser respeitado, exceto em casos em que a Câmara Municipal entenda ser conveniente fixar outro, fundamentado na melhoria da rede viária ou da imagem urbana; -----
- c) A altura da fachada é definida pela altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra o novo edifício ou conjunto de edifícios, no troço entre as duas transversais mais próximas, ou na frente que apresente características morfológicas homogêneas; -----



d) A profundidade máxima admissível para as empenas é de 18 m em edifícios que se destinem a empreendimentos turísticos e 15 m para os restantes usos permitidos, exceto quando existem edifícios confinantes, em que a profundidade poderá ser igual à destes, desde que asseguradas as condições de exposição, insolação e ventilação dos espaços habitáveis; -----

e) O índice máximo de impermeabilização tem de ser igual ou inferior a 80%, à exceção de parcelas com ocupação superior. (ver n.º 2 do artigo 44.º do RPDM) - com a ampliação temos um índice de 55%, logo inferior ao máximo admissível. -----

O caso em análise trata-se de uma reconstrução com ampliação da implantação. Assim e atendendo à descrição na certidão predial temos um prédio com 186,02m² de área, dos quais 72,96m² são de área coberta. -----

A requerente amplia 30,11 m² para arrumos e varanda (alpendre). -----

O alinhamento face à via é mantido. -----

Conclusão -----

Face ao exposto cumpre-me informar que o projeto de arquitetura cumpre a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização -tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar cumpre. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável condicionado à apresentação de elementos em falta (ver listagem)**. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, os seguintes elementos: -----

a) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica, quando exigível, nos termos da lei.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura em causa, condicionado à apresentação dos elementos em falta constantes do parecer. -----



5.4 – MARIA ALICE PINTO – VINHAIS – LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO - APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA.-----

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à legalização de uma habitação que a Senhora Maria Alice Pinto, pretende levar a efeito no Bairro do Lousedo em Vinhais. ----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

Pretende a requerente legalizar uma moradia com cerca de 30 anos no Bairro do Lousedo, em Vinhais. -----

Após consulta do arquivo municipal não foi possível identificar processo relativo ao prédio em questão. -----

Desconhece-se ainda qualquer constrangimento decorrente da edificação/ existência do prédio. -----

Nunca foi presente nenhuma queixa, reclamação, ou identificação por parte da fiscalização dando conta da ilegalidade da edificação. -----

O pedido de legalização acontece à data atual e neste sentido a formalização da apresentação do projeto deve dar cumprimento ao disposto na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril. -----

O regulamento municipal em vigor não prevê nenhum tipo de isenção face aos elementos instrutórios necessários ao projeto. -----

O D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro (altera o D.L. n.º 555/99) prevê no art.º102-A a isenção da apresentação de alguns elementos, nomeadamente os que se referem aos elementos do empreiteiro e obra efetiva, quando esta não tenha lugar. -----

Saneamento liminar: -----

Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril -----

<u>ELEMENTOS COMUNS AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLO PRÉVIO</u>		
1º	Requerimento	X
2º	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida	X



	pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.	
3º	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização á escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizada pelo município.	Apresentou 01/07/2016
4º	Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).	Apresentou 01/07/2016
5º	Planta de implantação, desenhada sobre levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.	Apresentou 01/07/2016
6º	Memória descritiva contendo: a) Área objeto do pedido; b) Caracterização da operação urbanística; c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis; d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação; e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes; f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso,	X



incluindo a área a afetar aos vários usos;

g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas;

h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis.

i) Quando se trate de operação de loteamento:

i) Número de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas;

ii) Área de construção e volumetria dos edifícios, número de pisos e de fogos de cada um dos lotes, com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, e com indicação dos índices urbanísticos adotados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional, quando for o caso;

iii) Redes de infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar, no caso de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor;

iv) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais quando for o caso;

v) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso.



	<p>A presente memória descritiva e justificativa refere que a presente edificação “não requer de projetos de especialidades, pois estes estão em conformidade com a legislação em vigor”</p> <p>Ora tal não é verdade, pois a edificação tem rede de águas, estabilidade, térmica, acústica....ITED... entre outros, logo devem ser presentes e o termo de responsabilidade de técnico habilitado para o efeito garante o cumprimento normativo. Mais não existe outra forma de aferir se de facto a construção garante a segurança e cumprimento legal aplicável, logo são necessários.</p> <p>O nosso regulamento não prevê isenção da sua apresentação.</p>	
ELEMENTOS ESPECIFICOS DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (N.º 15 DA PORTARIA N.º 113/2015, DE 22 DE ABRIL)		
No caso de obras de edificação, para efeitos de aprovação de projeto de arquitetura:		
1	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º1	X
2	Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, caso exista e esteja em vigor, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhada de declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 17.º do RJUE, se o requerente estiver a exercer a faculdade prevista no n.º 6 do art.º 4.º, do RJUE	n/a
3	Caso a operação seja abrangida por operação de loteamento e o procedimento adotado for o do licenciamento nos termos do n.º 6 do artigo 4º do RJUE, indicação do respetivo procedimento administrativo	n/a
4	Termo de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos,	X



	incluindo o de loteamento e os projetos de obras de urbanização, e pelo coordenador do projeto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	
5	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	X
6	Projeto de arquitetura, incluindo:	
6.1	Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas de utilizações de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário – Nota: Não representou chaminé na planta de cobertura – deve corrigir	Atenção Não corrigiu
6.2	Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam	X
6.3	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento – faltam cotas, falta terreno.	Apresentou 01/07/2016
6.4	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente	Apresentou 01/07/2016
6.5	Descriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.	n/a
7	Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos	XX
8	Estimativa do custo total da obra	



9	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º	Apresentou 01/07/2016
10	Termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de acondicionamento acústico que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro	Apresentou projeto 01/07/2016
11	Fotografias do imóvel	X
12	Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho	X
13	Elementos instrutórios em formato digital	Incompleto
14	Facultativamente o requerente pode entregar, desde logo, os projetos de especialidades	
Projetos de especialidades a apresentar na sequência da aprovação do projeto de arquitetura e em função do tipo de obra a executar		
a)	Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica	X
b)	Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei	Falta
c)	Projeto de redes prediais de água e esgotos	X
d)	Projeto de águas pluviais	X
e)	Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não pavimentado	-----
f)	Projeto de infraestruturas de telecomunicações	Falta
g)	Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro	X
h)	Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias	-----



i)	Projeto de segurança contra incêndios em edifícios	X Ficha
j)	Projeto de condicionamento acústico	X
k)	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	X
l)	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	X
m)	Elementos instrutórios em formato digital	

PDM de Vinhais -----

Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014 -----

Segundo extrato da *Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo*, o local em questão integra o solo urbano da Vila de Vinhais. O local encontra-se qualificado como Solo Urbanizado "Espaços Residenciais Urbanizados tipo I". -----

Relativamente às condicionantes verifica-se o seguinte: -----

a) Não pertence a áreas de REN ou RAN;-----

b) Defesa da Floresta Contra Incêndios: -----

A área em questão encontra-se classificada como solo urbano, logo é dado cumprimento as medidas de proteção encontram-se salvaguardadas. -----

Ordenamento-classificação e qualificação do solo -----

Como já foi referido e segundo extrato da *Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo*, o local em questão integra o solo urbano da vila de Vinhais. O local encontra-se qualificado como Solo Urbanizado "Espaços Residenciais Urbanizados tipo I". Os espaços residenciais urbanizados correspondem a áreas onde predominam funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante. -----

O caso em análise é habitação. -----

Os espaços residenciais urbanizados tipo I correspondem a áreas predominantemente habitacionais de maior densidade. -----

Nestes espaços as operações urbanísticas têm que ser desenvolvidas atendendo às condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam o território onde se localizam e harmonizar-se com a envolvente edificada mais próxima no que respeita a



altura de fachada e volumetria. Claro está que o caso em análise corresponde a uma edificação com mais de 30 anos e que tem próximas outras edificações com uma altura idêntica. Desconheço se são de edificação anterior, posterior ou contemporânea da mesma. Entendo ainda que a zona está consolidada, ou seja, a rua encontra-se maioritariamente edificada, quer de um lado como do outro. -----

Embora me pareça que o normativo do RPDM não será de aplicar à data, pois a edificação é anterior à data de publicação do mesmo, não deixo de referir que o Índice Máximo de Impermeabilização é inferior a 80%, dando assim cumprimento ao disposto na alínea e) do n.º2 do art.º 44.º do RPDM. No restante parece-me que se encontram salvaguardadas as condições de salubridade e áreas definidas no RGEU. -----

Conclusão -----

Face ao exposto não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado (projeto de arquitetura) condicionado à junção de planta de cobertura com indicação da(s) chaminé(s). -----

A requerente juntou ao processo alguns projetos de especialidades. -----

Faltam: -----

a) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----

b) Projeto de infraestruturas de telecomunicações.”-----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura em causa, condicionado à junção da planta da cobertura com a indicação da chaminé. -----

5.5 – ZEFERINO JOSÉ FERREIRA – VINHAIS – CONSTRUÇÃO DE MORADIA - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à construção de uma habitação que o Senhor Zeferino José Ferreira, pretende levar a efeito, no lugar dos Batocos em Vinhais. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades em causa, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----



6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA ENTRADA NORTE – VINHAIS – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento levado a efeito para a eventual realização da empreitada de “Qualificação do Espaço Público na Entrada Norte de Vinhais”, no qual propõe a adjudicação da referida empreitada à firma Higinio Pinheiro & Irmão, Ld.^a, pelo valor de oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco euros (82.555,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do procedimento e adjudicar a execução da empreitada de “Qualificação do Espaço Público na Entrada Norte de Vinhais”, à firma Higinio Pinheiro & Irmão, Ld.^a, pelo valor de oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco euros (82.555,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

6.2 – REDE DE SANEAMENTO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS NA POVOAÇÃO DE LAGARELHOS: -----

6.2.1 - REALIZAÇÃO DA OBRA POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA - APROVAÇÃO. -----

Foi presente uma informação do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, detentor do pelouro das obras por administração direta, onde dá conhecimento que a Unidade de Mobilidade, Logística e Administração Direta, se encontra em condições de levar a efeito a obra da “Rede de Saneamento e Remodelação da Rede de Águas na povoação de Lagarelhos”. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar, nos termos da alínea bb), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a realização da obra “Rede de Saneamento e Remodelação da Rede de Águas na povoação de Lagarelhos”, por administração direta. -----



6.2.2 - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE OBRA. -----

Foi presente o plano de segurança e saúde em fase de obra, referente à obra “Rede de Saneamento e Remodelação da Rede de Águas na povoação de Lagarelhos”, elaborado pelo técnico superior de Segurança no Trabalho, Marco Bruno Correia Borges. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o plano de segurança e saúde em fase de obra, referente à obra “Rede de Saneamento e Remodelação da Rede de Águas na povoação de Lagarelhos”. -----

Foi ainda deliberado, por unanimidade e em minuta, designar para Diretor Técnico da empreitada o engenheiro civil Luís António Bebião Pires e para representante permanente em obra o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, detentor do respetivo pelouro.

7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE CANDEDO. -----

Foi presente um ofício oriundo da Junta de Freguesia de Candedo, onde solicita que lhe seja concedido um apoio financeiro no valor de dois mil e trezentos euros (2.300,00 €), destinado a suportar as despesas com a contratação de uma pessoa no âmbito dos programas de inserção profissional, a qual vai proceder à limpeza das ruas e caminhos das povoações de Candedo, Aboá e Espinhoso. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro do montante de dois mil e trezentos euros (2.300,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

7.2 - APOIO COMPONENTE À FAMÍLIA. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de Educação, Hugo Miguel Nunes Rodrigues, do seguinte teor: -----



“Uma vez que o Município de Vinhais tem vindo a atribuir os pequenos-almoços e os lanches a todos os alunos que frequentam os pólos do 1º ciclo, tendo alargado, no ano letivo anterior, este serviço aos Jardins de Infância do concelho, proponho, a V.^a Ex.^a, a manutenção deste encargo ao longo do próximo ano letivo (2016/2017). -----

Relativamente ao Pólo do 1º ciclo de Vinhais, dado o elevado número de crianças e o referido polo ter condições e funcionários suficientes que permitam garantir este serviço, sugiro que, também à semelhança dos anos anteriores, este fique a ser assegurado diretamente pela autarquia. Os restantes polos (Ervedosa, Rebordelo, Vilar de Lomba, Penhas Juntas e os J. Infância de Agrochão e Vinhais), dada a proximidade geográfica, consideramos que deverão continuar as respetivas Juntas de Freguesia a gerir a atribuição dos lanches, mediante a transferência das seguintes verbas mensais: -----

Localidade	J. Infância	1º Ciclo	Total mensal
Agrochão	220€	-	220€
Ervedosa	180€	200€	380€
Rebordelo	220€	420€	640€
Vilar de Lomba	140€	160€	300€
Penhas Juntas	160€	-	160€
Vinhais	400€	-	400€
			2.100€

As verbas apresentadas foram calculadas em função do número de alunos a frequentar o estabelecimento de ensino, da localidade em causa.-----

Com o fornecimento destes lanches, nos polos todos, incluindo E.B.1 de Vinhais, a autarquia terá uma **despesa mensal na ordem dos 4.420,00 €** -----

Informo, ainda, que este serviço terá início em 12 de setembro de 2016 até Julho de 2017.”

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir os apoios constantes da informação anteriormente transcrita, às freguesias mencionadas, destinados à aquisição dos lanches e pequenos-almoços para os alunos dos jardins-de-infância e da EB1, ao longo do ano letivo de dois mil e dezasseis/dois mil e dezassete. -----



7.3 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA SANTO ANTÃO ROMARIZ. –

Foi presente um pedido de apoio financeiro oriunda da Associação Cultural e Desportiva Santo Antão de Romariz, destinado ao pagamento de despesas com a realização de jogos tradicionais, bem como das atividades constantes do plano de atividades para dois mil e dezasseis, que aquela associação pretende levar a efeito ao longo do corrente ano. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, atribuir, nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33º, do anexo I da Lei n.75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, um apoio financeiro do montante de duzentos e cinquenta euros (250,00€). -----

7.4 – CENTRO SOCIAL E RECREATIVO DE ESPINHOSO. -----

Foi presente um ofício da direção do Centro Social e Recreativo de Espinhoso, do seguinte teor: -----

“Com a decisão da edificação do Lar de Espinhoso, várias têm sido as entidades, públicas e privadas, que ao longo do período da sua construção se têm empenhado, com valiosos contributos, para que a mesma possa ser uma realidade. -----

Desde o saudoso pároco da aldeia, Reverendo Padre Joaquim, Exma. Câmara de Vinhais, sendo o seu presidente Dr. Américo Pereira, passando pela Corane (através da candidatura a fundos comunitários), por donativos particulares, até à Junta de Freguesia de Candedo, (anterior mandato) com a transferência de uma parte da receita oriunda da venda da Floresta de Espinhoso. -----

O processo está a chegar ao fim. Mas é preciso mais algum dinheiro para fazer face a pequenas obras que ainda é preciso efetuar e outras que ainda não foram pagas, no montante de 100 000,00 € -----

É pois nesse sentido que, muito respeitosamente, vimos mais uma vez solicitar a colaboração de V. Ex.ª” -----

Enviado à técnica superior do serviço social do Município, Maria da Glória Pires Cruz Veleda, esta, emitiu um parecer do teor seguinte: -----



“O Centro Social e Recreativo de Espinhoso solicitou apoio financeiro a esta Entidade para custear despesas com as obras de conclusão do equipamento social, que integra as valências de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (15 utentes), Centro de Dia (15 utentes) e Serviço de Apoio Domiciliário (18 utentes). A primeira é um Equipamento social que visa o alojamento coletivo, temporário ou permanente, para pessoas idosas em que sejam desenvolvidas atividades de apoio social e prestados cuidados de enfermagem. O Centro de Dia, por sua vez, funciona durante o dia e presta vários serviços que ajudam a manter as pessoas idosas no seu meio social e familiar. Por último, o SAD presta cuidados e serviços a famílias e/ou pessoas que se encontrem no seu domicílio, em situação de dependência física ou psíquica e que não possam assegurar, temporária ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas e/ou a realização das atividades instrumentais da vida diária, nem disponham de apoio familiar para o efeito. --- As valências de Centro de Dia e SAD pretendem dar resposta às necessidades identificadas na freguesia de Candedo e suas limítrofes. Porém, esta Estrutura Residencial para Pessoas Idosas virá contribuir para a diminuição da lista de espera de 105 utentes existentes neste concelho (dados fornecidos pelas entidades locais neste âmbito, já em funcionamento). --- Efetuada visita ao equipamento verificou-se que as obras estão concluídas, e também dispõe de todo o mobiliário necessário para iniciar o seu funcionamento. ----- Segundo informações da Direção da Instituição, tal não é possível devido a graves problemas financeiros com que se debatem. Pelo que entendo, salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal, na medida das suas possibilidades deverá dar um último apoio a este equipamento, que irá contribuir para a satisfação das necessidades da população idosa desta freguesia e das limítrofes no que diz respeito ao SAD e Centro de Dia, bem como do concelho na valência de ERPI.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, os responsáveis pelo Centro Social já tinham contraído um empréstimo e estavam com problemas para contrair outro. A obra encontra-se concluída e licenciada, no entanto existem dívidas ao empreiteiro e a subempreiteiros que se recusam a emitir os necessários certificados para o equipamento poder entrar em funcionamento. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea o), conjugada com a alínea u), ambas do n.º 1 do artigo 33º, do anexo I da



Lei n.75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de cem mil euros (100.000,00 €), a ser transferido em tranches, devendo a tranche de valor superior ser efetuada após o Centro Social entrar em funcionamento. -----

8 – ANO LETIVO 2016/2017 - ATRIBUIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES – ALUNOS DO 1.º CEB. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de Educação, Hugo Miguel Nunes Rodrigues, do seguinte teor: -----

“Terminado mais um ano letivo, é necessário encetar diligências para preparar o próximo cujas aulas iniciarão por volta de 12 de setembro de 2016. Para o efeito, dado o papel preponderante que os municípios detêm nas questões educativas e atendendo às dificuldades económicas e poucos recursos com que a maior parte das famílias se deparam, é necessário proceder à atribuição de subsídios escolares que proponho, salvo melhor opinião, se traduzam no pagamento dos manuais escolares a todas as crianças que frequentam o 1º CEB deste concelho, incluindo os manuais de 3ª e 4ª anos de inglês-aec. Relativamente ao 1º ano, apenas serão adquiridas as fichas de trabalhos dos respetivos manuais, uma vez que o Governo oferece os mesmos a todos os alunos. -----

No próximo ano letivo o número de alunos a frequentar o 1º Ciclo será de cerca de 150, prevendo-se que o custo com a aquisição dos referidos manuais, com base no ano anterior, ronde os 13.500€ Face ao exposto, sugiro a V.ª Ex.ª que se proceda em conformidade com os anos anteriores, encomendando os livros nas três papelarias existentes nesta vila e que sejam distribuídos aos Encarregados de Educação na Divisão da Educação da Autarquia.” -

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o auxílio económico proposto, através do fornecimento dos manuais escolares a todos os alunos do primeiro ciclo incluindo os do 3.º e 4.º anos de inglês – aec.



9 - REFEIÇÕES ESCOLARES – ANO LETIVO 2016/2017 – APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de Educação, Hugo Miguel Nunes Rodrigues, do seguinte teor: -----

“De forma a dar continuidade ao fornecimento de refeições nas escolas do 1º ciclo e Jardins de Infância solícito, a V.ª Ex.ª, autorização para a abertura dos procedimentos referentes ao serviço em causa. -----

Nos anos letivos anteriores, o Município de Vinhais optou por criar um serviço de maior proximidade com as escolas aproveitando as IPSS, como um importante recurso para o serviço de refeições nos polos situados fora da sede do concelho. O balanço desta medida, em termos de qualidade, é muito positiva, verificando-se um elevado grau de satisfação, relativamente ao serviço prestado nos anos anteriores. Assim, apesar dos custos serem mais elevados, comparado com o preço praticado pelas empresas de catering, penso ser mais vantajoso trabalhar com as IPSS do concelho, uma vez que praticaram um serviço de eficiência e qualidade, para além de dinamizar a economia local. -----

Para a EB1 e Jardim de Infância de Vinhais, não havendo outra alternativa, proponho que sejam efetuados convites a três empresas para adjudicação do serviço, por ajuste direto, uma vez que o valor previsto não ultrapassará os 38.000.00€ -----

Para o fornecimento das refeições nas aldeias serão efetuados os convites às IPSS mais próximas dos estabelecimentos de ensino, a saber: Centro Social e Paroquial de Agrochão, Centro Social e Paroquial de Ervedosa, Centro Social e Paroquial de Rebordelo e Centro Social e Paroquial de Vilar de Lomba. -----

Desta forma, coloco à superior consideração os modelos de convite e caderno de encargos, para aprovação, assim como a nomeação do júri, referentes à aquisição de serviços de refeições escolares para o ano letivo 2016/2017.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto, e aprovar o caderno de encargos e modelo de convite, para a eventual aquisição de serviços no âmbito do fornecimento de refeições às escolas indicadas, ao longo do ano letivo de dois mil e dezasseis/dois mil e dezassete, e iniciar os procedimentos por ajuste direto. -----



Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, designar para júri de acompanhamento dos procedimentos indicados, os membros senhores: -----

- Roberto Carlos de Morais Afonso, Vereador detentor do pelouro da cultura, que preside;
- Hugo Miguel Nunes Rodrigues, Técnico Superior de Educação, e -----
- Raúl Manuel Costa Coelho, Assistente Técnico. -----

10 – PESSOAL: -----

**10.1 – ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR –
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES.** -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de Educação, Hugo Miguel Nunes Rodrigues, do seguinte teor: -----

“De forma a dar continuidade ao Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular para o próximo ano letivo (2016-2017) solicito, a V.^a Ex.^a, autorização para a abertura de concurso para contratação de 5 professores para assegurarem a Atividade Lúdico-Expressiva - Expressão Físico Motora. -----

Segundo diretrizes da DGESTE e do Agrupamento de Escolas, o ensino do inglês irá, novamente, ser assegurado com professores pertencentes ao referido Agrupamento com insuficiência letiva. O procedimento de recrutamento dos professores será efetuado com base no Dec. Lei nº 212/2009 de 3 de setembro. -----

Para que nos possamos candidatar ao pedido de financiamento do referido programa, para o próximo ano letivo, torna-se necessário celebrar um acordo de colaboração, entre o Município de Vinhais e o Agrupamento de Escolas D. Afonso III, Vinhais, o qual se anexa para análise e aprovação desse órgão. -----

Face ao exposto, coloco à superior consideração de V.^a Ex.^a.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar a abertura do procedimento, e designar para júri do procedimento, os membros seguintes: -----

- Roberto Carlos de Morais Afonso, Vereador detentor do pelouro da cultura, que preside;
- Hugo Miguel Nunes Rodrigues, Técnico Superior de Educação, e -----



- um representante do Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Vinhais e o Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, que a seguir se transcreve: -----

“Entre: -----

Primeiro Outorgante: O Município de Vinhais, pessoa coletiva nº 501 156 003, com sede na rua das Freiras, nº13, neste ato representado por Américo Jaime Afonso Pereira, na qualidade de Presidente ou pelo seu substituto legal, adiante designado como primeiro outorgante; -----

E -----

Segundo Outorgante: O Agrupamento de Escolas D. Afonso III, Vinhais, pessoa coletiva nº 600 082 075, com sede na rua da Corujeira nº 323, neste ato representado por Rui Fernando Correia, na qualidade de Diretor ou pelo seu substituto legal, adiante designado como segundo outorgante; -----

É celebrado o presente acordo de colaboração, ao abrigo do disposto no artigo 4º do Regulamento das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do ensino Básico, anexo ao Despacho nº 9265-B/2013, de 12 de julho que se subordinará às seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente acordo de colaboração visa estabelecer uma parceria entre o Município de Vinhais abaixo designado por Primeiro Outorgante e o Agrupamento de Escolas D. Afonso III, Vinhais abaixo designado por Segundo Outorgante, no âmbito específico do Programa das atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1º ciclo do ensino básico, de acordo com o estabelecido no artigo 12 do Despacho nº 9265-B/2013 de 15 de Julho. -----

Cláusula Segunda

(Período de vigência do acordo)

O presente acordo entra em vigor no dia 12 de setembro de 2016, e vigorará até 30 de junho de 2017. -----



Cláusula Terceira

(Obrigações do primeiro outorgante)

1 - O primeiro outorgante assegura a implementação do Programa de Generalização de Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º CEB, nomeadamente a atividades de natureza lúdico-expressiva (expressão físico-motora). -----

2 - Compete-lhe, por isso, providenciar a colocação de cinco professores necessários ao desenvolvimento das atividades de acordo com as qualificações exigidas, utilizando em matéria de recrutamento e contratação os termos definidos no artigo 11, do Despacho nº 9265-B/2013, de 15 de Julho. -----

2 - É seu dever, também, dotar os estabelecimentos/alunos dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular. -----

Cláusula Quarta

(Obrigações do segundo outorgante)

1 - Ao segundo outorgante compete assegurar o acompanhamento, a coordenação e a supervisão pedagógica das atividades de enriquecimento curricular. -----

2 - Compete-lhe, por isso, organizar o funcionamento dos estabelecimentos do 1º CEB e das atividades propostas de forma a proporcionar o desenvolvimento das atividades e a otimização dos recursos humanos e físicos disponibilizados pelo Município. -----

3 - É seu dever articular com o Município a utilização de recursos próprios, (docentes de quadro com insuficiência letiva), assegurando assim, o ensino do Inglês nos termos da secção III, do artigo 10º; ponto 3, do despacho nº 9265-B/2013. -----

4 - É sua competência supervisionar a qualidade e adequação das instalações e equipamentos educativos que possam ser disponibilizados pela autarquia para o desenvolvimento das atividades. -----

Cláusula Quinta

(Identificação das atividades de enriquecimento)

No âmbito do presente acordo, o primeiro outorgante oferecerá o desenvolvimento das atividades de natureza lúdico- expressivas (expressão físico-motora). -----

O ensino do Inglês será assegurado com professores do Agrupamento de escolas que têm insuficiência letiva. -----

Cláusula Sexta

(Identificação do número de alunos em cada atividade)

1- Ensino de Inglês – 74 -----



2 - Atividades de natureza lúdico-expressivas (expressão físico-motora) – 160. -----

Cláusula Sétima

(Identificação do horário semanal)

1 – A duração semanal das atividades de ensino de Inglês é de 120 minutos; -----

3 – A duração semanal da Atividade de Natureza Lúdica - Expressão Físico Motora é de 180 minutos. -----

Cláusula Oitava

(Local de funcionamento de cada atividade)

As Atividades de Enriquecimento Curricular terão lugar na EB1 de Vinhais, EB1 de Rebordelo, EB1 de Vilar de Lomba, EB1 de Penhas Juntas e EB1 de Ervedosa. -----

Cláusula Nona

(Revisão)

Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece do prévio acordo de ambas as partes, a celebrar por escrito.” -----

11 – CONTRATO DE COMODATO – MUNICÍPIO DE VINHAIS – RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM. -----

Foi decidido retirar este assunto da Ordem do Dia. -----

12 – REGULAMENTO “RECUPERA VINHAIS” – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO.

Atendendo a que o “Regulamento do Recupera Vinhais – Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Recuperação e Reabilitação de Edifícios do Concelho de Vinhais”, foi elaborado e aprovado no ano de dois mil e seis, com vista a incentivar a recuperação e realização de edifícios com valor arquitetónico, urbano, cultural e social; -----

Atendendo a que, a situação económica do País, àquela data era diferente da existente atualmente; -----

Atendendo aos fracos recursos económicos dos proprietários dos edifícios existentes na área de aplicabilidade do Regulamento; -----

A Câmara Municipal de Vinhais, com vista a criar o incentivo nos proprietários dos edifícios existentes na Zona Histórica de Vinhais, para a sua recuperação e reabilitação,



deliberou por unanimidade, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, dar início ao procedimento, para alteração do “Regulamento do Recupera Vinhais – Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Recuperação e Reabilitação de Edifícios do Concelho de Vinhais”, iniciando-se o processo com a publicitação de edital, na Internet, no sítio Institucional do Município de Vinhais, pelo prazo de trinta dias, do qual deve constar o objeto e a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a alteração do Regulamento. -----

13 – ANULAÇÃO DE RECEITA. -----

Foi presente uma informação subscrita pela assistente operacional, Paula Cristina Lopes Silva, onde dá conhecimento que no passado dia vinte e seis de julho, tinha sido recebida uma nota de vinte euros (20,00 €), na bilheteira do Complexo das Piscinas Descobertas, que posteriormente aquando do depósito no Banco BPI, veio a verificar-se que era falsa. A referida importância tinha sido repostada pelas três trabalhadoras que desempenhavam funções no local, naquela data e que as mesmas não recebem qualquer importância de abono para falhas, motivo pelo qual, não lhe parece justo terem de suportar o referido custo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que não podem ser imputadas responsabilidades às trabalhadoras em causa, pelo recebimento da nota falsa, uma vez que no local não existem mecanismos que permitam aferir a veracidade das notas, propunha que a receita dos vinte euros (20,00 €), fosse anulada e restituída a referida importância às três trabalhadoras. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a anulação da receita, no valor de vinte euros (20,00 €), proveniente da entrada no Complexo das Piscinas Descobertas, e proceder à restituição da importância em causa, devendo a ordem de pagamento ser emitida em nome da trabalhadora, Paula Cristina Lopes Silva. -----



14 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - DIREÇÃO - GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E COMUNIDADES PORTUGUESAS – MUNICÍPIO DE VINHAIS- RATIFICAR. -----

Foi presente o Protocolo de Cooperação, celebrado no passado dia dezanove do mês de julho, do corrente ano, entre a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas e o Município de Vinhais, devidamente homologado pelo Senhor Secretário de Estado, do seguinte teor: -----

“Elaborado ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações constantes da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03 -----

Entre a -----

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, com sede na Av. Infante Santo, n.º 42 -1350-179 em LISBOA, pessoa coletiva número 600 014 576, adiante designada por DGACCP, aqui representada pelo Embaixador João Maria Cabral, na qualidade de Diretor -Geral, em representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros como primeiro outorgante; -----

E o -----

Município de Vinhais, pessoa coletiva número 501560003, com sede na Rua das Freiras n.º 13, em Vinhais, aqui representada pelo Presidente, Dr. Américo Jaime Afonso Pereira, adiante designado segundo outorgante; -----

Considerando que a DGACCP tem por missão assegurar a efetividade e continuidade da ação do Ministério dos Negócios Estrangeiros nos domínios da atividade consular desenvolvida nos serviços periféricos externos e da realização da proteção consular, bem como na coordenação e execução da política de apoio à emigração e às comunidades portuguesas no estrangeiro; -----

Considerando que a colaboração entre os dois órgãos, no apoio aos portugueses que pretendem emigrar, que ainda se encontrem nos países de acolhimento ou que já tenham regressado definitivamente a Portugal, permite e prossecução das respetivas atribuições; -



Considerando que o perfil migratório de Portugal alterou-se de forma significativa, na última década, com a crescente mobilidade dos cidadãos, tendo como consequência o aumento expressivo dos fluxos emigratórios e saída de cidadãos nacionais com mais qualificações; -----

Considerando que a maioria dos portugueses regressa à freguesia de onde partiram e que desta forma o envolvimento do Poder Local tem um papel decisivo e relevante na prossecução dos objetivos deste Protocolo de Cooperação; -----

Considerando que no Concelho de Vinhais sempre se verificou um elevado índice de emigração, facto com claros reflexos na sociedade e na economia local; -----

Considerando que a conjugação do poder económico da Diáspora e das potencialidades regionais poderá estimular um ambiente favorável aos negócios e investimentos da comunidade residente nos países de acolhimento, com desejável impacto no desenvolvimento local, cabendo aos órgãos da administração central proporcionar os meios adequados ao respetivo enquadramento e acompanhamento institucionais; -----

é celebrado, na presença do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, Dr. José Luís Pereira Carneiro, o presente Protocolo de Colaboração, nos termos constantes das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre a DGACCP e o Município de Vinhais, nas áreas em que ambos os órgãos tenham manifesto interesse, nomeadamente: -----

1. Ações que apoiem os cidadãos que pretendam emigrar e dos que se encontrem a residir e a trabalhar nos países de acolhimento; -----
2. Ações que apoiem, incentivem e acompanhem os cidadãos que regressam com caráter definitivo ao país de origem; -----
3. Ações que garantam a divulgação de informação relevante para o exercício dos seus direitos e deveres; -----
4. Ações que, aproveitando o poder económico das Comunidades Portuguesas, associado às potencialidades oferecidas pela região, promovam projetos de investimento e



desenvolvimento locais, em conjugação com o Gabinete de Apoio ao Investidor da Diáspora (GAID); -----

5. Ações que apoiem o associativismo e que promovam e favoreçam o conhecimento da cultura portuguesa. -----

Cláusula 2.^a

Competências

Compete aos dois outorgantes: -----

1. Promover em conjugação com outras entidades, nomeadamente com os Gabinetes de Inserção Profissional (GIP) existentes no Município de Vinhais, ações visando a informação aos cidadãos nacionais que pretendam trabalhar no estrangeiro, nomeadamente as previstas na campanha "Trabalhar no Estrangeiro"; -----

2. Colaborar com as entidades competentes, Ministério Público e Autoridade para as Condições de Trabalho, na fiscalização da atividade das entidades privadas, que, em território nacional, procedam à contratação de cidadãos nacionais para trabalhar no estrangeiro; -----

3. Promover e colaborar em ações que apoiem, incentivem e acompanhem o retorno de cidadãos nacionais dos países de acolhimento, facilitando a reintegração social e profissional; -----

4. Colaborar, nas respetivas áreas de atuação, nas ações de apoio a repatriações e nas ações de apoio a cidadãos nacionais expulsos; -----

5. Colaborar, nas respetivas áreas de atuação, nas ações de apoio a cidadãos nacionais detidos ou condenados nos países de acolhimento, bem como de apoio aos familiares em território nacional; -----

6. Colaborar, nas respetivas áreas de atuação nas ações de apoio a menores de nacionalidade portuguesa em situação de risco e respetivos familiares em interação com as Comissões de proteção de crianças e jovens existentes no Município de Vinhais; -----

7. Potenciar a natureza do GAID enquanto eixo funcional e interativo, facilitador de contactos e informação útil aos agentes económicos das comunidades portuguesas com vocação para investir em Portugal. -----

Cláusula 3.^a

Compromissos da DGACCP

A DGACCP compromete-se a: -----

1. Dar formação profissional aos trabalhadores destacados pelo Município de Vinhais para



- o Gabinete de Apoio ao Emigrante (GAE); -----
2. Prestar apoio técnico continuado aos trabalhadores acima referidos; -----
 3. Disponibilizar a documentação necessária à prossecução dos definidos; -----
 4. Dar resposta a todo o expediente encaminhado pelo Município de Vinhais; -----
 5. Manter uma disponibilidade permanente com o Município de Vinhais, mediante a progressiva criação de sistemas de comunicação próprios; -----
 6. Divulgar a existência dos GAE e GAID junto das Comunidades Portuguesas, através da estrutura diplomática, consular e associativa. -----

Cláusula 4.^a

Compromissos do Município de Vinhais

O Município de Vinhais compromete-se a: -----

1. Encontrar um espaço físico digno e de fácil acessibilidade para a criação e manutenção de uma estrutura de apoio ao cidadão emigrante, denominada GAE; -----
2. Afetar um funcionário, com a categoria de Técnico Superior, para Coordenação do GAE;
3. Afetar, pelo menos, um funcionário ao GAE, com formação adequada, para que sejam prestadas as respostas mais convenientes às solicitações dos cidadãos emigrantes; -----
4. Prestar toda a colaboração solicitada pelos funcionários da DGACCP; -----
5. Proceder à divulgação da existência do GAE e GAID e respetivas iniciativas no *site* da câmara municipal, nas juntas de freguesia e outras entidades públicas e privadas existentes no município; -----
6. Colaborar com o GAID no apoio ao investimento, designadamente assegurando a informação adequada para a concretização dos negócios em Portugal e facilitando o contacto entre investidores e entidades nacionais; -----
7. Divulgar no GAE e, em estreita relação com o GAID, os diversos programas de apoio e incentivo à competitividade, à atividade empresarial, visando o reforço da inovação, do empreendedorismo, do investimento das Comunidades Portuguesas, bem como, a sua divulgação junto das Juntas de Freguesia, e das Entidades Associativas nos países de acolhimento; -----
7. Garantir que todas as situações que cheguem ao GAE terão o devido tratamento e encaminhamento técnico, a partir de um sistema de gestão processual assente na ótica de "gestão de cliente" e de uma postura pró-ativa e corresponsável, com vista à integral resolução das mesmas; -----
8. Divulgar as diversas ofertas turísticas como valorização do território, proporcionando



também novos hábitos de ocupação do período de férias da comunidade não residente, captando eventualmente novos investimentos neste sector de atividade. -----

Cláusula 5ª

Duração e denúncia

O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e pelo prazo de três anos, renovando-se por igual período de tempo e cessando por denúncia de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de 90 dias. -----

Cláusula 6ª

Confidencialidade

Obrigatoriedade de confidencialidade das partes no tratamento de todas as e informações que não sejam do conhecimento público, e que tenham tido acesso, ao abrigo do presente Protocolo de cooperação. Obrigam-se, ainda, a utilizá-las, única e exclusivamente para efeitos de execução do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.” -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade ratificá-lo. -----

15 - 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de vinte mil euros (20.000,00 €) e a 5.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de cinco mil euros (5.000,00 €). -----

16 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----



E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----